



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

ANEXO VIII

AVISO/EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

Processo Administrativo n.º 031/2025

Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 6.602/23, e demais legislações aplicáveis.

CÓDIGO UASG: 987.989 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - PARANÁ

1. DATA DE JULGAMENTO

1.1. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia:

- Data da sessão: **19/MAIO/2025**;
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min**.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.3. Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Aviso/Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos itens objeto desta licitação.

1.1.1 A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 7.228/2025 do dia 11 de fevereiro de 2025, publicado nesse mesmo dia.

Agentes de Contratação:

- I. Sandra Regina Ramos da Silva, Matrícula nº 7571;
- II. Keli Fátima Trevisol, Matrícula nº 3287251;
- III. Rosangela da Conceição Romano, Matrícula nº 329732.

Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332421;
- II. Leonardo Felsky de Lima, matrícula: 3288871;
- III. Letícia Gabrieli Souza Rosa, matrícula nº 3289211.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação na forma Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de empresa para de serviço de tiragem fotográfica com revelação de fotos e montagem de book para gestantes em vulnerabilidade social, contemplada pela lei municipal 1.397/2022**, conforme



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.2. O objeto desta licitação é caracterizado como bem comum, pois são facilmente encontrados à venda por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, usuais no mercado;

3.3. O Prazo de vigência desta Ata/Contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e após publicação no PNCP, com possível prorrogação, na forma do artigo 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021; artigo 182 e Parágrafo único e artigo 183 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

3.4. A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR (www.veracruz.pr.gov.br).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A maternidade é um momento significativo na vida de uma mulher, e para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, essa fase pode ser acompanhada por desafios emocionais e financeiros. O registro fotográfico desse período é uma forma de valorização e reconhecimento, contribuindo para a autoestima e o bem-estar dessas mulheres.

4.2. Hoje, no Município de Vera Cruz Do Oeste existem cerca de 221 famílias em situação de pobreza e 436 famílias baixa renda conforme o portal Cecad 2.0, algumas delas tem entre seus componentes familiares mulheres grávidas, que devido a sua situação financeira atual, não tem condições de arcar com os custos de tiragem de fotos e revelação das mesmas para contemplar o book fotográfico.

4.3. Portanto, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.397/2022, que trata sobre os benefícios eventuais, a administração pública poderá disponibilizar sessões fotográficas, com entrega do book, criando uma melhora no fortalecimento de vínculos entre a gestante e o bebê.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. **R\$ 13.875,00** (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

5.2. Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

6. PERÍODO DE PROPOSTAS

6.1. O período de cadastro de propostas se dará da seguinte forma:

- De 06/05/2025 às 08h55min
- Até 19/05/2025 às 07h59min

7. PERÍODO DE LANCES

7.1. O período de lances se dará da seguinte forma:

- De 19/05/2025 às 8h;
- Até 19/05/2025 às 14h.

8. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

8.1. Sim.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

9.1. Os itens/serviços deverão atender as descrições e detalhamentos em quantidades, qualidade mínima e especificações a seguir:

TABELA 1 – DESCRIÇÃO									
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE VIGENCIA
1	1	BOOK CONTENDO UM ALBUM NO TAMANHO 15 CM X 21 CM E 10 FOTOS TAMANHO 15 CM X 21 CM, NESTE PACOTE O SERVIÇO DE TIRAGEM E REVELAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO.	6050	Pacote	30	R\$ 462,50	R\$ 13.875,00	Secretaria Municipal de Assistência Social	12 MESES
Valor Total								R\$ 13.875,00	

9.2. A solução adotada será a contratação de serviço de tiragem fotográfica com revelação das fotos e montagem do book de gestantes para atender o projeto Mãe Fortalecida, contemplada pela lei municipal 1397/2022 que trata do benefício eventual da Secretaria de Assistência Social do Município de Vera Cruz do Oeste -PR, visando promover a autoestima, a valorização da maternidade e o registro de momentos significativos da gestação.

9.3. A contratação do serviço pretendido será feita mediante Sistema de registro de preços, com fundamento Decreto Municipal nº 6.602/2023, na modalidade de dispensa com disputa, de acordo com o art 75, II da lei 14/133 de 2021, já que a licitação por dispensa economiza recursos para a administração pública, sendo o modo de disputa aberto. O sistema de registro de preços permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social adquira o serviço à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

9.4. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de serviço de natureza comum, tendo diversas empresas que prestam este serviço.

9.5. No valor da contratada, deverão estar incluídas todas as despesas transporte, hospedagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes;

9.6. *Havendo mais de itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;*

9.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

9.8. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no comprasnet/comprasgov, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada deverá realizar os serviços após o recebimento da ordem de serviço observando o prazo estabelecido no edital.
- 10.2.** O contratado deverá realizar sessões fotográficas em locais previamente definidos pela secretaria de Assistência Social. Os locais onde ocorrerão os ensaios fotográficos serão no perímetro urbano do município de Vera Cruz do Oeste.
- 10.3.** O serviço deve incluir a entrega de um book fotográfico impresso com 10 (Dez) fotos de tamanho 15cm x 21cm.
- 10.4.** O contratado deve disponibilizar acessórios e cenários que possam ser utilizados nas fotos, como roupas, mantas, flores, entre outros, que ajudem a compor as imagens.
- 10.5.** A empresa deverá dispor de câmera do tipo DSLR ou Mirrorless com resolução de no mínimo 20 megapixels, iluminação do tipo flash speedlite ou continua e tripé com softbox.
- 10.6.** A empresa deverá dispor de câmera fotográfica que captam imagens em Full HD ou 4k.
- 10.7.** A empresa deverá dispor de todo tipo de equipamento para garantir a qualidade necessária das fotografias.
- 10.8.** Atestado de capacidade técnica: a empresa terá que comprovar que tem experiência prévia em ensaio fotográfico profissional.

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 11.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 11.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacional.
- 11.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 11.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
 - 11.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 11.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 11.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01

Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

11.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

11.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

11.2.3.4. sociedades cooperativas.

12. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

12.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 12.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 12.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; até a data e a hora agendada;
- 12.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 12.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 12.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 12.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 12.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 12.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13. FASE DE LANCES

- 13.1.** A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 13.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 13.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e
- 13.3.2.** registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

13.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (um) real**.

13.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

13.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

13.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

13.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

14.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

14.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

14.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

14.3. Estando o preço compatível, o (a) Agente de Contratação/pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1. contiver vícios insanáveis;

14.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

14.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

14.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.3. **SICAF - nos documentos por ele abrangidos;**

15.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 15.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- 15.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 15.8.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 15.9.** Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 15.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 15.11.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, (**CICAD, no Estado do Paraná**) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;
- 15.12.** Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;
- 15.13.** ***Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.***
- 15.14.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
- 15.15.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 15.16.** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, da sede da licitante.
- 15.17.** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- 15.18.** Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.
- 15.19.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.20.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 15.21.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.22.** **Atestado de Capacidade Técnica**, contendo comprovação que tem experiência prévia em Ensaio Fotográfico Profissional.
- 15.23.** Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 15.24.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da lei Federal Nº 14.133/2021 **(anexo VI)**.
- 15.25.** Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 **(anexo VIII)**.
- 15.26.** A proponente vencedora deverá apresentar ainda a Declaração Unificada constante no **(anexo VI)**;
- 15.27.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 15.28.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.29.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12249879529814::NO:3,4,6::>);
- 15.30.** Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 15.31.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedores e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.32.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 15.33.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 15.34.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 15.35.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 15.36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 15.37.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 15.38.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
- 15.39.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 15.40.** Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 15.41.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital;
- 15.42.** Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Compras.gov.br.
- 15.43.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 15.44.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.45.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
- 15.46.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 15.47.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 15.48.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Após análise das propostas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2.** O adjudicatário **terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, constados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato/Ata** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/Edital de Contratação Direta;
- 16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 16.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato/ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.5.** Em caso de substituição do Termo de Contrato/Ata, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

16.9. O Prazo de vigência desta Ata/Contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e após publicação no PNCP, com possível prorrogação, na forma do artigo 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021; artigo 182 e Parágrafo único e artigo 183 do Decreto Municipal nº 6.602/2023;

16.10. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. dar causa à inexecução total do contrato;

17.5. deixar de entregar a documentação exigida;

17.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.9. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

17.10. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

17.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.15. O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;

17.16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2 a 17.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.2 a 17.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.9 a 17.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.17.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.17.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.17.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.17.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.17.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.17.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.19.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.20.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.21.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.22.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.23.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.24.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.25.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Conforme o código penal Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 constitui crime:
- 18.2. Frustração do caráter competitivo de licitação.**
- **Art. 337-F.** Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
- 18.3. Perturbação de processo licitatório.**
- **Art. 337-I.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

18.4. Fraude em licitação ou contrato.

- **Art. 337-L.** Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
 - I. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
 - II. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
 - III. entrega de uma mercadoria por outra;
 - IV. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
 - V. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, mediante a apresentação da NF-e, com o atesto do responsável pelo recebimento do(s) material(s);

19.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente;

19.3. O pagamento será única e exclusivamente realizado através de meio eletrônico, via boleto ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa e, preferencialmente, que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do CONTRATANTE. Caso seja indicado outra agência bancária as despesas de transferência correrão por conta da CONTRATADA;

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20. DO PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os pagamentos decorrentes dos materiais correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

APOIO A COLETA SELETIVA NA ZONA RURL E URBANA				
FUNCIONAL	DOTAÇÃO	RED.	FONTE	DESCRIÇÃO
01.07.00.00.1.500.0000	3.3.90.32.00.00.00.00	413	0000	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.06.05.06.1.661.0000	3.3.90.32.00.00.00.00	413	9934	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.06.05.06.2.661.0000	3.3.90.32.00.00.00.00	413	9934 (2)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O objeto aqui exposto é a **Contratação de empresa para de serviço de tiragem fotográfica com revelação de fotos e montagem de book para gestantes em vulnerabilidade social, contemplada pela lei municipal 1.397/2022**, utilizando-se da dispensa de licitação, fundamentada nos termos do artigo 131 do Decreto Municipal nº: 6.602/2023;

22.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1. O book fotográfico deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sala da secretaria de Assistência Social, das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30 no endereço: rua Rui Barbosa, nº 202, centro, Vera Cruz Do Oeste, CEP: 85845-000

23.2. O prazo entre a tiragem das fotos e a entrega do book fotográfico é de no máximo 30 dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento.

23.3. Caso não seja possível o cumprimento no prazo descrito acima, a empresa deverá comunicar as razões pelas quais não foi possível realizar o serviço no tempo hábil com pelo menos 2 dias antes do prazo se encerrar.

24. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

24.1. A contratação se dará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O Prazo de vigência desta Ata/Contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e após publicação no PNCP, com possível prorrogação, na forma do artigo 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021; artigo 182 e Parágrafo único e artigo 183 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. No mapa de apuração de preços do sistema LF, em anexo, utilizado como base de pesquisa de preço, constam o potencial item a ser licitado com o respectivo valor unitário estimado e composição no valor total de R\$ 13.875,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O valor unitário é R\$ 462,50 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos).

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27.2. De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Os materiais que não estiverem estritamente de acordo com solicitação de fornecimento, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas na legislação de que trata a matéria.

28.2. No ato da prestação do serviço e na entrega do book, a empresa deverá apresentar a ordem de fornecimento ao(à) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços que receberá os mesmos, para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento. A responsável pelo recebimento do book que compõe o kit será a Sr^a. Daiane Camila da Silva – Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que irá fazer a conferência do pacote de acordo com a especificação descrita.

28.3. A empresa ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

28.4. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do material, obrigando-se a trocar àqueles que apresentar irregularidade e/ou defeito ou impureza.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Não será exigido da CONTRATADA qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato.

30. DA REVISÃO DE PREÇOS

30.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados seguindo o regulamentado no artigo de número 184 do Decreto municipal 6.602/2023;

30.2. No caso de prorrogação da ata os preços poderão ser reajustados seguindo o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

31. DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Condições Gerais: O acompanhamento e fiscalização da contratação será exercida por servidor municipal designado da Secretaria Solicitante, o qual verificará as especificações exigidas no presente termo de referência. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

31.2. Da fiscalização: A administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, exercerá fiscalização na execução do contrato, exercendo amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade do serviço prestado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas as disposições a elas relativas;

31.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a contratação do objeto do presente Termo de Referência/Edital, deverão ser feitas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registro de direito.

32. OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATANTE

32.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021, são obrigações da contratante:

32.2. Acompanhar e fiscalizar o serviço e a entrega do book



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 32.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado
- 32.4.** Comunicar, por escrito à contratada, durante a realização das sessões fotográficas ou após, quaisquer irregularidades verificadas, solicitando que haja o cumprimento com a qualidade e o profissionalismo requisitado pela contratante.
- 32.5.** Será pedida a substituição do book que não esteja de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência
- 32.6.** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 32.7.** A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega dos itens, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução
- 32.8.** Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do material, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação aos termos contratuais
- 32.9.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

33. OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATADA

- 33.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 33.2.** Executar o objeto desta licitação conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade;
- 33.3.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 33.4.** Prestar o serviço e fornecer o material de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição dos serviços prestados e respectivos valores;
- 33.5.** Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do serviço;
- 33.6.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do contratante;
- 33.7.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, poderá acarretar a aplicação de sanções, incluindo, rescisão da ata e/ou contrato;
- 33.8.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte, frete, tributos e encargos trabalhistas.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 34.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 34.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 34.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 34.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 34.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 34.3.** As providências dos subitens 34.2.1 e 34.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 34.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 34.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 34.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 34.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 34.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 34.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 34.12.** Da sessão pública será divulgada Ata/Contrato no sistema eletrônico.
- 34.13.** *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*
- 34.14.** *A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.*
- 34.15.** *Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e entregues no local que a Secretaria solicitante. Os serviços serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste/servidor responsável. Apurada,*



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

34.16. *Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.*

34.17. *O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada;*

34.18. *O foro e comarca correspondente à cidade de Matelândia, no Estado do Paraná, é a Comarca de Matelândia. A cláusula que especifica essa escolha de foro e comarca significa que todas as questões judiciais decorrentes de um contrato ou acordo serão resolvidas na Comarca de Matelândia, com renúncia a qualquer outro foro, mesmo que este seja considerado mais privilegiado ou favorável para uma das partes.*

34.19. *Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito;*

34.20. *Deverá incluir no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, estadia, alimentação, instalação, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução e entrega dos serviços.*

35. DA PROPOSTA

35.1. A proposta foi elaborada com base nos preços praticados no mercado.

36. ANEXOS

36.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

36.2. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

36.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar-ETP;

36.4. ANEXO III – Termo de Referência-TR;

36.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

36.6. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

36.7. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

36.8. ANEXO VII – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP);

36.9. ANEXO VIII – Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica.

Vera Cruz do Oeste, 06 de maio de 2025.

Rosângela da Conceição Romano
Agente de Contratação